



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

DECRETO Nº 046, DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: CONVOCA PARA A 1ª REUNIÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAJI – PE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE Amaraji será eleito e reativado por ocasião da Conferência Municipal das Cidades,

DECRETA:

Art.1º- Ficam abertas as inscrições aos interessados em participarem da Formação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

I- Elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a)** do credenciamento;
- b)** da organização;
- c)** da pauta;
- d)** da metodologia de debate da temática;
- e)** dos grupos de debate;
- f)** das deliberações;
- g)** entre outras ações que se façam necessárias.

II- Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

III- Elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

IV- Aprovar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Municipal das Cidades;

V- Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;

VI- Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



- VII-** Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
- VIII-** Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Amaraji na 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- IX-** Coordenar a eleição dos novos Conselheiros Municipais da Cidade, para reativação do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;
- X -** Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
- XI-** Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades para Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

Art.2º- As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 06 de junho de 2025, através do preenchimento de formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/VAEVUE4J4fASr98K7>

Art.3º- Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

Art.4º- Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 13 vagas:

- I-** Poder Público - 7 (sete);
- II-** Entidades dos movimentos populares - 1 (um);
- III-** Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 1 (um);
- IV-** Entidades sindicais representativas dos trabalhadores – 2 (um);
- V-** Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais – 1 (um).
- VI-** Organizações não governamentais – 2 (duas).

Parágrafo Único - Não se enquadram nos segmentos acima partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

Art.5º- Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, no dia 09 de junho de 2025, às 09h, com objetivo de eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos.

Parágrafo Único- A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição e no momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio a escolha do grupo.

Art.6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Amaraji – PE, em 26 de maio de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito de Amaraji